

EDITAL Nº ____/2021**EDITAL FORMAÇÃO E PESQUISA LAB PE - 2021**

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (Secult PE) torna público, para o conhecimento dos/das interessados/interessadas, que realizará o Concurso para o Edital Formação e Pesquisa LAB PE - 2021, cujas inscrições estarão abertas no período de **27 de setembro a 11 de outubro de 2021 até as 17h**, em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Estadual nº 17.390, de 14 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020 e Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto nº 49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

Para participação neste e nos demais editais da LAB PE o proponente deve fazer seu cadastro/perfil no Mapa Cultural de Pernambuco, disponível no link <https://www.mapacultural.pe.gov.br>, seguindo as instruções disponíveis no **Anexo II**.

Para fins de conhecimento e esclarecimentos acerca da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e de seu regimento para os editais da LAB PE, recomendamos a leitura do **Anexo III**.

DO OBJETO

1. Este é um edital destinado à **premiação de ações formativas e de pesquisa**, nos segmentos/linguagens de Artesanato, Artes Visuais, Audiovisual, Cultura Popular, Circo, Dança, Design, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Moda, Música, Ópera, Patrimônio, Povos e Comunidades Tradicionais e Teatro que deverão ser publicadas/transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º dos Decretos nº 10.464/2020 e nº 10.683/2021.
2. Este edital prevê a prioridade de premiação para os proponentes selecionados que não tenham recebido recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Pernambuco pelos Editais LAB PE lançados em 2020 pelo Governo do Estado de Pernambuco.
3. Este edital possui como diretriz geral possibilitar a continuidade das atividades artístico-culturais, incentivando a sustentabilidade dos/as trabalhadores/as da cultura, por meio da:
 - I. Inclusão: priorizando as políticas sociais de gênero e sua diversidade, raça/cor, etnia, pessoa idosa,

pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais.

II. Descentralização: priorizando propostas de ação que sejam realizadas integralmente ou parcialmente em periferias ou no interior.

III. Socialização: priorizando a distribuição do recurso por meio do incentivo à transversalidade, solidariedade, criatividade e interação entre as expressões culturais e artísticas.

DO VALOR DO EDITAL

4. Destina-se a este edital o valor de **R\$ 3.282.000,00 (três milhões duzentos e oitenta e dois mil reais)**, vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020-2021 da Secult PE, de acordo com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.683/2021, e a Medida Provisória nº 990/2020.

DA REGIONALIZAÇÃO E DAS POLÍTICAS SOCIAIS

5. O princípio da regionalização será averiguado a partir da comprovação de residência do/da proponente para o caso de Pessoa Física e comprovação de Sede para o caso de Pessoa Jurídica.

6. O princípio da regionalização será aplicado às propostas classificadas, por faixa de inscrição, e respeitará os seguintes percentuais:

- a) 20% para a Macrorregião do Sertão.
- b) 20% para a Macrorregião do Agreste.
- c) 20% para a Macrorregião da Mata.
- d) 40% para a Macrorregião Metropolitana.

6.1. Caso não haja proposta classificada em determinada macrorregião, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar propostas de outras macrorregiões, obedecendo a seguinte ordem: Sertão, Agreste, Mata e Metropolitana.

6.2. O/A proponente e, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da equipe da proposta deve residir na mesma macrorregião.

6.2.1. O/A proponente deverá anexar em campo específico do Formulário de Inscrição os comprovantes de residência, seu e de todos/as os/as demais componentes da equipe, por meio de um único arquivo PDF.

6.2.2. Denúncias e irregularidades constatadas nas questões referentes à Regionalização serão encaminhadas e apuradas pela Comissão de Controle Social.

7. As políticas sociais induzirão a classificação dos proponentes autodeclarados nos segmentos

relacionados no quadro abaixo, de forma cumulativa, sendo acrescidos os percentuais na pontuação dos critérios descrita no **item 26**.

SEGMENTOS/QUESITOS SOCIAIS	PERCENTUAL ACRESCIDO NA PONTUAÇÃO
1. Pessoa preta, parda ou indígena (identidade racial/cor).	20%
2. Mulher (cis/trans/travesti).	20%
3. Povos e comunidades tradicionais, quilombolas, de terreiro, ciganos e indígenas (grupo étnico).	15%
4. Pessoa com deficiência.	5%
5. Pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos).	5%
6. Pessoa trans, travesti, não binária ou com outra variabilidade de gênero (queer, andrógine, fluido e mais); Pessoa sem identidade de gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo).	5%
PERCENTUAL TOTAL	70%

7.1. Os/As proponentes poderão se autodeclarar no formulário de inscrição, em um ou mais segmentos do **item 7**.

7.2. No caso de propostas oriundas dos povos e comunidades tradicionais (Quilombolas, Indígenas, Ciganos e Terreiros) será obrigatório anexar à inscrição uma declaração da forma organizativa ou liderança de seu segmento (Decreto Federal nº 6.040/2007 e Convenção 169 da OIT), tais como associações, yalorixás, babalorixás, caciques, pajés, entre outros (**Anexo IV**).

7.3. As questões que envolvam o **item 7** seguirão as normativas indicadas no **Anexo VI**.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar deste edital:

8.1. Pessoas Físicas trabalhadores/as da cultura, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou naturais de outros Estados, residentes em Pernambuco, que comprovem residência e atuação artístico-cultural no Estado por, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição neste edital.

8.2. Coletivos e Grupos e Comunidades pernambucanos, sem constituição jurídica, que comprovem atuação artístico-cultural no Estado de Pernambuco por, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição neste edital, representados por Pessoas Físicas.

8.2.1. A pessoa física representante do coletivo, grupo ou comunidade deverá apresentar a carta de anuência/declaração de representação (**Anexo V**) juntamente com os demais documentos solicitados no **Anexo VII** deste edital.

8.2.2. A comprovação de atuação artístico-cultural e de residência de Pessoas Físicas, de Coletivos, Grupos e Comunidades deverá ser anexada em campo específico no Formulário de Inscrição Virtual.

8.2.3. Serão aceitos como comprovação de atuação artístico-cultural: folders, certificados de menção honrosa, participações em júri concursos artístico-culturais, matérias em jornais e revistas, print de sites e redes sociais, entre outros.

8.3. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com sede e funcionamento no Estado de Pernambuco por, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição, e que apresente área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais.

8.3.1. Microempreendedor Individual (MEI) que comprove sede e funcionamento no Estado de Pernambuco por, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição neste edital.

8.3.2. A comprovação de sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/Cartão MEI), anexado em campo específico no Formulário de Inscrição Virtual.

8.3.3. A comprovação de atuação artístico-cultural de Pessoa Jurídica poderá se dar pela apresentação do contrato social, regimento interno ou atestado de capacidade técnica, anexado ao Formulário de Inscrição virtual.

DOS IMPEDIMENTOS

9. NÃO poderão inscrever proposta ou participar deste Edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- b) Servidores/as públicos/as efetivos/as e titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult-PE|Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- c) Integrantes da Comissão de Controle Social e Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

- d) Premiados/as em quaisquer editais da Lei Aldir Blanc no ano de 2020 (1ª fase da LAB PE) que não tenham entregue o Relatório de Execução de sua ação até 23 de julho de 2021.
- e) Empresário/a e/ou Produtor/a na condição de Microempreendedor Individual representando o artista, salvo se o Microempreendedor for o próprio artista.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

10. Poderão ser inscritas propostas de ações formativas e de pesquisa nas áreas artísticas, culturais, técnicas e demais atividades de apoio das cadeias produtivas das artes e da cultura nos segmentos/linguagens de Artesanato, Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Design, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Moda, Música, Ópera, Patrimônio, Povos e Comunidades Tradicionais e Teatro, que deverão ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais ou demais plataformas digitais, tais como, Youtube, Vimeo, Instagram, entre outros, em uma das Faixas de Valores a seguir descritas:

- a) **Faixa 1** – R\$6.000,00 (seis mil reais)
- b) **Faixa 2** – R\$12.000,00 (doze mil reais)
- c) **Faixa 3** – R\$20.000,00 (vinte mil reais)

11. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, em formulário de inscrição específico, disponível na aba **Oportunidades - Inscrições | Edital Formação e Pesquisa LAB PE - 2ª Edição**, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/821/>

12. As inscrições acontecerão de **27 de setembro a 11 de outubro de 2021 até as 17h.**

13. O/A proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados com **“obrigatório”** no Mapa Cultural.

14. Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição contendo as informações descritas abaixo:

I) Para as Faixas 1 e 2:

- a) Currículo do/a proponente – Currículo resumido contendo histórico profissional do/a proponente.
- b) Descrição da ação – Descrição das informações gerais da proposta, onde conste detalhamento da ação, recursos tecnológicos (equipamentos) utilizados, forma de veiculação nas plataformas digitais, tais como Youtube, Vimeo, Instagram, entre outros, cronograma de realização, e outras informações que julgar importantes.
- c) Documentos do/a proponente – **Anexo VII.**
- d) Termo de Compromisso – **Anexo VIII.**

II) Para a Faixa 3:

- a) Currículo do/a proponente – Currículo resumido contendo histórico profissional do/a proponente.

- b) Descrição da ação – Descrição das informações gerais da proposta, onde conste detalhamento da ação, recursos tecnológicos (equipamentos) utilizados, forma de veiculação nas plataformas digitais, tais como Youtube, Vimeo, Instagram, entre outros, cronograma de realização e outras informações que julgar importantes.
- c) Relação e currículo da equipe técnica – Nome completo e função dos/as técnicos/as envolvidos/as na ação e currículo resumido contendo histórico profissional.
- d) Descrição orçamentária – Descrição dos custos da ação.
- e) Documentos do/a proponente – **Anexo VII**.
- f) Termo de compromisso – **Anexo VIII**.

15. Os documentos listados no **Anexo VII** deverão ser anexados a uma pasta/drive virtual, criada pelo/a proponente, que deverá conter documentos no formato PDF, em um link aberto, preferencialmente no Google Drive ou no Onedrive, e seu link de acesso informado em campo específico do formulário virtual no ato da inscrição.

15.1. A inclusão da documentação (**Anexo VII**) na pasta virtual (drive virtual) deverá obedecer o prazo de inscrição, **item 12**.

15.2. O/A proponente se compromete a manter o livre acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição por meio dos links para possíveis averiguações pelo prazo de 10 (dez) anos.

16. É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço destas plataformas, os/as proponentes devem estar cientes de que também estão aceitando eventuais ônus e ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da SECULT.

17. No momento da inscrição toda a documentação apresentada deverá atender aos requisitos exigidos no presente edital, sob pena de desclassificação do proponente.

17.1. Ocorrendo a desclassificação por irregularidade de documentação, a Comissão de Análise e Seleção convocará os/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

18. Destina-se a este edital o valor de **R\$ 3.282.000,00 (três milhões duzentos e oitenta e dois mil reais)**, assim identificado:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco – 133

Programa de Trabalho: 13.392.0370.2996.2208

Ação: 2996

Natureza da Despesa: 3.3.90.31

Fonte: 0166000000

Unidade: 00133

19. Fica garantida neste edital a aprovação de propostas nos percentuais de **8,7%** para cada um dos segmentos: Artes Visuais, Dança, Design, Fotografia, Literatura, Moda, Música, Ópera, Patrimônio e Teatro; **3,0%** para o segmento de Cultura Popular/Povos e Comunidades Tradicionais; e **2,5%** para cada um dos segmentos: Audiovisual, Artesanato, Circo e Gastronomia.

20. Será aplicada a garantia de propostas por segmentos artísticos ou culturais, conforme o **item 19**, apenas nas faixas de inscrição, em suas respectivas macrorregiões, que atendam à aprovação igual ou superior a 25 (vinte e cinco) propostas.

21. Caso ainda restem prêmios nas faixas de inscrição em suas respectivas macrorregiões, serão esgotadas as aprovações nas demais áreas artísticas ou culturais seguindo a classificação estabelecida.

22. O recurso será distribuído por faixas de valor conforme tabela abaixo:

Faixa	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total da faixa
1	R\$ 6.000,00	139	R\$ 834.000,00
2	R\$ 12.000,00	139	R\$ 1.668.000,00
3	R\$ 20.000,00	39	R\$ 780.000,00
TOTAL		317	R\$ 3.282.000,00

22.1. Os recursos remanescentes de qualquer faixa deste edital poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas nas demais faixas de inscrição.

23. Cada proponente só poderá ser premiado uma única vez neste edital e em todos os demais

editais, chamadas públicas e instrumentos congêneres do LAB PE 2021.

23.1. Em caso de um mesmo proponente ter duas ou mais versões da proposta inscrita neste edital, será considerada para análise apenas a última versão inscrita no formulário virtual no Mapa Cultural de Pernambuco.

23.2. A proposta inscrita deve ser exclusiva para a Lei Aldir Blanc e para este edital do Governo do Estado de Pernambuco.

23.3. Será aceita inscrição de proposta do mesmo proponente em até **2 (dois) Editais** da LAB PE 2021, uma proposta por edital, diferentes entre si e exclusivas para os editais do Estado de PE.

23.4. O proponente deverá declarar no formulário de inscrição, se fará inscrição em outro edital, assinalando em qual apresentará sua segunda proposta.

23.5. Caso declare que apresentará outra proposta em edital diferente, o proponente deverá informar, no formulário de inscrição, qual proposta será sua prioridade, caso tenha ambas selecionadas para premiação. **Não será permitida alteração dessa indicação de priorização após a conclusão e envio da inscrição.**

24. A Secult PE não se responsabiliza por possíveis equívocos na indicação de priorização realizada pelo/a proponente.

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

25. As propostas inscritas neste edital serão analisadas em etapa única. A análise consiste na avaliação e pontuação conforme os critérios estabelecidos no **item 26**, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital.

26. As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO FAIXAS 1 E 2	PONTUAÇÃO FAIXA 3
1. Viabilidade da execução da ação de acordo com o cronograma da proposta.	• Não existe viabilidade entre a proposta e cronograma: 0 pontos. • Pouca viabilidade entre a proposta e cronograma: 1 ponto. • Média viabilidade entre a proposta e cronograma: 3 pontos. • A proposta é totalmente compatível com o cronograma: 5 pontos.	0, 1, 3 ou 5	0, 1, 3 ou 5
2. Compatibilidade entre a ação apresentada e os recursos tecnológicos indicados (equipamentos).	• Recursos tecnológicos incompatíveis: 0 pontos. • Recursos tecnológicos pouco compatíveis: 1 ponto. • Recursos tecnológicos parcialmente compatíveis: 3 pontos. • Recursos tecnológicos totalmente compatíveis: 5 pontos.	0, 1, 3 ou 5	0, 1, 3 ou 5
3. Viabilidade da ação apresentada para veiculação em plataforma digital (meio de exibição: Youtube, Vimeo, Instagram, entre outros).	• Não há viabilidade de veiculação em meio digital: 0 pontos. • Pouca viabilidade de veiculação em meio digital: 1 ponto. • Média viabilidade de veiculação em meio digital: 3 pontos. • Plena viabilidade de veiculação em meio digital: 5 pontos.	0, 1, 3 ou 5	0, 1, 3 ou 5
4. Coerência entre a proposta e o currículo do proponente e demais profissionais declarados/as.	• Currículo(s) não é ou não são compatíveis: 0 pontos. • Currículo(s) pouco compatíveis com a proposta: 1 ponto. • Currículo(s) parcialmente compatíveis com a proposta: 3 pontos. • Currículo(s) plenamente compatível com a proposta: 5 pontos.	0, 1, 3 ou 5	0, 1, 3 ou 5
5. Compatibilidade entre a ação proposta e a planilha orçamentária (somente para a faixa 3).	• Orçamento não é compatível com a proposta: 0 pontos. • Orçamento pouco compatível com a proposta: 1 ponto. • Orçamento parcialmente compatível com a proposta: 3 pontos. • Orçamento plenamente compatível com a proposta: 5 pontos.	***	0, 1, 3 ou 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20 PONTOS	25 PONTOS

26.1 Serão acrescidos à pontuação final da proposta, conforme o **item 3** deste edital :

- 1 ponto para a proposta que atender **1 (uma)** diretriz do edital.
- 2 pontos para proposta que atender **2 (duas)** diretrizes do edital.
- 3 pontos para a proposta que atender as **3 (três)** diretrizes do edital.

26.2. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem a pontuação 0 (zero) nos critérios 1 e 4 para as faixas 1 e 2, e nos critérios 1, 4 e 5 para a faixa 3.

26.3. Nos casos em que os/as proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, aplicados na sequência, caso o empate persistir.

- I. Maior nota no critério 1.
- II. Maior nota no critério 2.
- III. Maior nota no critério 3.
- IV. Maior nota do critério 4.
- V. Maior nota no critério 5 (**somente para a faixa 3**).
- VI. Maior tempo de atuação profissional na área artístico-cultural.
- VII. Maior idade (ou tempo de fundação) do proponente.

26.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de:

- a) 08 (oito) pontos na Faixa 1 e 2.
- b) 10 (dez) pontos na Faixa 3.

27. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

28. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no **item 26** e os critérios de regionalização e de inclusão social definidos nos **itens 5, 6 e 7**, e a priorização dada aos/às proponentes não contemplados/as na primeira fase dos editais da LAB PE, sendo classificadas aquelas que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas em cada faixa de valor e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura.PE.

28.1. Após a publicação do **Resultado Final**, no caso de renúncias, impedimentos e afins, será obedecida a ordem de classificação das propostas publicadas, sendo convocados/as o/a proponente selecionado/a subsequente.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

29. A análise e seleção das propostas serão realizadas por comissão especialmente designada para tal fim pelo Secretário de Cultura, por ato publicado no Diário Oficial, composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

29.1. A comissão será composta por especialistas, técnicos/as da Secult PE/Fundarpe, representantes da sociedade civil e de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital, presidida por representante indicado/a pela Secult PE.

DO RESULTADO E DO DIREITO DE RECURSO

30. Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE.

30.1. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no **item 29**, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

30.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult PE, o Secretário de Cultura.

30.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

31. O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

32. O termo de compromisso (**Anexo VIII**) deverá ser assinado **no ato da inscrição** e anexado à pasta/drive virtual criada pelo/a proponente, prevista no **item 15**.

33. O proponente está ciente que o descumprimento do previsto no **item 32** implicará na não habilitação da inscrição, com a consequente desclassificação da proposta.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

34. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

35. Para fins de esclarecimento, **o empenho prévio não é garantia de pagamento**, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no Edital.

36. Para a liberação dos recursos financeiros, o proponente deverá estar com o cadastro no sistema do E-fisco de forma regular e atualizado.

37. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do resultado final, depositado diretamente na conta bancária do proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

37.1. Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas benefícios;

37.1.1. Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares;

37.2. O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação.

37.3. Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult PE realizará a retenção de tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

37.3.1. Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.

37.3.2. Para consulta das alíquotas de desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte sugerimos o site da Receita Federal: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>

37.3.3 Não há retenção de Imposto de Renda no ato do pagamento à Pessoa Jurídica, devendo esta responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias.

37.3.4. Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

38. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

39. A proposta deverá ser executada até o dia **18 de abril de 2022**.

40. Os/As selecionados/as **somente poderão executar a proposta após o recebimento do prêmio**.

41. Deverá constar em todo o material de divulgação e de realização da ação contemplada as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, Fundarpe, e da Lei Aldir Blanc PE, seguindo orientações de Manual de Uso (**Anexo IX**) observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.

42. Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

43. Caso a proposta resulte em produtos audiovisuais, o/a realizador/a deverá gerar um link do vídeo e anexá-lo ao Relatório de Execução.

44. O/A contemplado/a deverá se assegurar da manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais produzidos e disponibilizados em links (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 (dez) anos conforme previsto no Art. 20, Cap. IX, da Lei Estadual nº 17.057/2020.

45. O/A contemplado/a deverá entregar Relatório de Execução digital, disponível no Mapa Cultural de Pernambuco, até o dia **3 de maio de 2022**, conforme modelo apresentado no **Anexo IX**.

45.1. O Relatório de Execução deverá demonstrar a execução física da ação, mediante a juntada do acervo pertinente, como vídeos, fotografias, registros fonográficos e outros.

45.2. Para as ações da faixa 3, o Relatório de Execução deverá conter a relação dos pagamentos efetuados, a relação dos bens adquiridos e/ou serviços contratados, notas fiscais, recibos, extratos bancários, entre outros, que demonstrem a aplicação dos recursos conforme planilha orçamentária apresentada na proposta.

45.3. As datas de emissão das Notas Fiscais deverão ser posteriores à data do recebimento do recurso e não poderão ultrapassar o dia **18 de abril de 2022**.

46. A não entrega do relatório indicado no **item 45** ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no **item 39** poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Secult-PE por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

46.1. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

DO CRONOGRAMA

47. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao cronograma disponível no **Anexo I**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

48. A Secult PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

49. À Secult PE se reserva o direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente edital novos documentos ou documentos complementares.

50. A ação proposta não pode estar relacionada a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

51. A realização da ação premiada deve observar e estar de acordo com os protocolos de prevenção à COVID-19, planos de convivência e legislações estaduais e/ou municipais que se relacionem à Pandemia COVID-19 vigentes à época.

52. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

53. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

54. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secult PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

55. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

56. O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secult PE.

57. O presente Edital, os anexos e o Formulário de Inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secretaria de Cultura: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

58. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto nº 10.464/2020 e da Lei Estadual nº 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

59. O/A proponente será o/a único/a responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secult PE de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

60. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

61. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

62. Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estão disponíveis no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

63. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados pelo e-mail **formacaolabpe2021@gmail.com** e por meio do **WhatsApp (81) 3184-3018**.

64. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o processo de cadastramento e inscrição



no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados por meio do *WhatsApp* (81) 3184-3018.

Recife, _____ de _____ de 2021.

Gilberto de Mello Freyre Neto

Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco